



# **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 165/2006.**

MENSAGEM: Nº 41 DE 2006.

LIDO EM: 02/05/2006.

TOTAL DE PÁGINAS: 05.

ASSUNTO:- Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 115/2005, de 27/05/2005, alterando a Secretaria de Ação Social para Secretaria de Assistência Social, na forma que especifica.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 18/12/2007.**

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM  
23/12/2007, DOMINGO, SOB O Nº 5.225.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 23/05/2006 sob  
o nº 214/2006/DAB.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2006.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



Nº 165 / 06

MENSAGEM Nº 041/2006

Sarandi, 24 de abril de 2006

Senhor Presidente,  
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 115/2005, de 27/05/2005, alterando a Secretaria de Ação Social para Secretaria de Assistência Social.

Salientamos que a presente matéria, é em virtude de que na esfera federal para fins de destinação de recursos se fala em Assistência Social e não Ação Social.

Assim sendo, aguardamo a aprovação da matéria em questão.

Atenciosamente

**É UMA CIDADE COM A FORÇA DA GENTE**

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

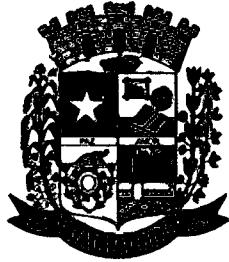
EXPEDIENTE RECEBIDO  
26 ABR 2006  
P.M.

Exmo. Sr.  
ANTONIO DA CUNHA  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE LIDO

02 MAI 2006





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



*APROVADO EM 15/05/2006  
POR UNANIMEMENTE  
Odele*

*APROVADO EM 27/05/2006  
POR UNANIMEMENTE  
Odele*

- 165 / 06

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°

SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 115/2005, de 27/05/05, alterando a Secretaria de Ação Social para Secretaria de Assistência Social, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso V, letra "d", do Artigo 7º, da Lei Complementar nº 115/2005, de 27/05/05, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Sarandi, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - .....

### V - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

a -

b -

c -

d - Secretaria de Assistência Social

17.7.06

**MAIS CIDADE COM A FORÇA DA GENTE**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de abril de 2006

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

№ 165 / 06

À Comissão de \_\_\_\_\_

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 165/2006.

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_ João Lara Vieira,

designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador

## PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei Complementar Nº 165/2006, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 115/2005, de 27/05/2005, alterando a Secretaria de Ação Social para Secretaria de Assistência Social, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2006.

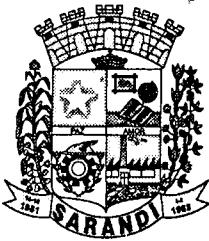
João Lara Vieira,  
Relator

Pelas Conclusões:

Belmira da Silva Farias,  
Presidente

Adércio Marques da Silva,  
Membro -





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 165 / 06

- 113 / 06

Requerimento N°

Às            horas

(a) - Funcionário Responsável  
Seção de Expediente

Rejeitado em    - / - / - /  
Indeferido em    - / - / - /

Apresentado em 22 / 05 / 2006

Aprovado em 22 / 05 / 2006  
Deferido em - / - / - /

Atendido - Ofício N° XXXXXXX.

## TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do Projeto de Lei Complementar N° 165/2006, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 115/2005, de 27/05/2005, alterando a Secretaria de Ação Social para Secretaria de Assistência Social, na forma que especifica. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei Complementar, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2006.

*Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,  
Vereador - Autor*

